



## PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

CNPJ 18.301.010/0001-22  
RUA MESTRA ANGÉLICA, 318 - CENTRO  
CEP 35610-000 - DORES DO INDAIÁ - MG

### LEI Nº 2454/2012

"Dispõe sobre autorização para que o Poder Público Municipal pague o aluguel do imóvel comercial utilizado pela empresa CRISTINA GONÇALVES DE ARAÚJO-ME."

A Câmara Municipal de Dores do Indaiá - MG, APROVA, e eu, Prefeito Municipal, SANCIONO, a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município de Dores do Indaiá/MG autorizado a pagar o aluguel do imóvel comercial utilizado pela empresa CRISTINA GONÇALVES DE ARAÚJO-ME, CNPJ 10.689.050/0001-81, localizado na rua Godofredo de Araújo, nº 53 centro em Dores do Indaiá-MG.

§ 1º - O Poder Público Municipal quitará o valor de R\$ 622,00 (seiscentos e vinte e dois reais), mensais, no período correspondente a 1º de março de 2012 a 30 de setembro de 2012, a título de aluguel.

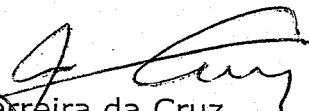
§ 2º - Com o término do período mencionado no parágrafo anterior, os aluguéis serão convencionados entre a empresa CRISTINA GONÇALVES DE ARAÚJO, Locadora e o proprietário do imóvel comercial, Locador.

Art. 2º - A dotação para prover as despesas decorrentes da presente Lei, correrão à conta da dotação nº 02.06.13.22.122.0002.2058.3.3.90.36.00, sob o título "Departamento Municipal de Indústria, Comércio e Serviços", ficha 254.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Dores do Indaiá, 02 de março de 2012.

  
Joaquim Ferreira da Cruz